



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
Câmara Municipal

EDITAL N.º 9/ 2010

--- Joaquim António Sousa Neves Ramos (Dr.), Presidente da Câmara Municipal de Azambuja. -
--- Torna público, de acordo com as disposições do art.º 91 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 02 de Fevereiro de 2010.-----

ORDEM DO DIA

1. PROPOSTAS-----

1.1. Proposta N.º 07 / P / 2010-----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- *“Considerando que entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a Direcção Geral de Energia e Transportes da Comissão Europeia foi assinado um acordo no âmbito do qual a ANMP passou a ser estrutura de apoio nacional para o Pacto de Autarcas no sentido de serem atingidos os objectivos da União Europeia em termos de redução das emissões de CO2.-*

--- *Considerando que, aderindo o Município de Azambuja a este Pacto de Autarcas, deverá no prazo de um ano e de acordo com metodologias a propor com a Direcção Geral de Energia e Transportes, definir um plano específico de metas e métodos de trabalho que permitam uma redução daquelas emissões até 2020, abrangendo não só a esfera de intervenção da Autarquia mas também o Sector Privado.-----*

--- *Considerando que os Planos de Acção instituídos à luz daquela metodologia poderão ser financiados através do Banco Europeu de Investimentos, à luz do Programa Energia Inteligente Europa.-----*

--- *Considerando a proposta da ANMP através do Ofício Circular 13/2010-JCaeiro.-----*

--- *Proponho:-----*

--- *que o Município de Azambuja adira ao Pacto de Autarcas destinado à preparação, adopção e implementação de Planos de Acção de Energia Sustentável.”-----*

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 07 / P / 2010 aprovada por maioria, com seis votos a favor (Grupo do PS e Coligação) e uma abstenção (Grupo da CDU).-----

1.2. Proposta N.º 01 / V-AMF / 2010-----

--- A Sra. Vereadora Ana Maria Ferreira apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- *“Considerando:-----*

--- *o aviso de abertura do concurso para apresentação de candidaturas, no âmbito do Regulamento Específico “Economia Digital e Sociedade do Conhecimento” do Programa Operacional Regional Alentejo, inserido no quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013;-----*

--- *a contratualização de projectos com a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo;-----*

--- *a taxa máxima de comparticipação FEDER para a operação seleccionada no âmbito do presente concurso é de 60%.-----*

--- *Proponho:-----*

--- a apresentação da candidatura "Plano Tecnológico para o Ensino Básico", ao referido concurso (Eixo 1, Regulamento Específico: Economia Digital e Sociedade do Conhecimento do POR Alentejo – contratualização CIMLT)." -----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 01 / V-AMF / 2010 aprovada por unanimidade.----

1.3. Proposta Nº 02 / V-AMF / 2010 -----

--- A Sra. Vereadora Ana Maria Ferreira apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- "Considerando:-----

--- o aviso de abertura do concurso para apresentação de candidaturas, no âmbito do Regulamento Específico "Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-escolar" do Programa Operacional Regional Alentejo, inserido no quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013;-----

--- a contratualização de projectos com a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo; -----

--- a taxa máxima de comparticipação FEDER para a operação seleccionada no âmbito do presente concurso é de 70%.-----

--- Proponho: -----

--- a apresentação da candidatura "Requalificação do Parque Escolar", ao referido concurso (Eixo 3, Regulamento Específico: Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-escolar do POR Alentejo – contratualização CIMLT)."-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 02 / V-AMF / 2010 aprovada por unanimidade.----

1.4. Proposta Nº 03 / V-SL / 2010 -----

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- "Considerando o valor da taxa estabelecido para a concessão de terrenos no cemitério municipal, sito na EN 3, e previsto no artigo 8º da Tabela de Taxas e Licenças anexa ao Regulamento dos Cemitérios Municipais.-----

--- Considerando que no último ano se verificou um elevado número de solicitações para o pagamento da mencionada taxa em prestações.-----

--- Considerando que o pagamento assim identificado não fere o interesse público do Município, e facilita os Municípes no tratamento de matérias relacionadas com os seus entes queridos. ----

--- Considerando que o projecto de Regulamento e Tabelas de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja, que se encontra em fase de estudo e preparação já contempla a possibilidade da Câmara Municipal autorizar o pagamento das taxas em prestações mensais. ---

--- Proponho: -----

--- 1. que a Câmara Municipal delibere autorizar o pagamento da taxa prevista na concessão de terrenos para sepulturas perpétuas no cemitério sito na EN 3, e prevista no artigo 8º da Tabela de Taxas e Licenças anexa ao Regulamento dos Cemitérios Municipais, em 4 prestações mensais nas condições seguintes:-----

--- a) apresentação de requerimento com indicação do requerente e os motivos que fundamentam o pedido;-----

--- b) o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida repartido pelas 4 prestações, acrescendo ao valor de cada prestação os juros legais contados sobre o respectivo montante desde o termo do prazo para pagamento até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações;-----

--- c) o pagamento de cada uma das prestações deverá ocorrer até ao dia 8 de cada mês, sendo pagas em moeda corrente, débito em conta, transferência bancária, vale postal;-----

--- d) o alvará de concessão de terrenos só será emitido aquando da liquidação da última prestação.-----

--- 2. que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto na al. a) nº 6 artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção conferida pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro e nº 1, al. e) do nº 2 do artigo 8º da Lei nº 53-E/2006, de 29 de Dezembro, com a redacção conferida pela Lei nº 117/2009, de 29 de Dezembro."-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 03 / V-SL / 2010 aprovada por unanimidade. -----

1.5. Proposta Nº 04 / V-ML / 2010-----

--- O Sr. Vereador Marco Leal apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve: -----

--- "Considerando:-----

--- que é competência da Câmara Municipal de Azambuja deliberar e apoiar ou participar pelos meios adequados, obras, eventos e actividades de interesse municipal, de natureza cultural, desportiva e recreativa – cfr. al. b) do n.º 4 do art. 64 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;-----

--- o trabalho meritório que as Bandas de Música do Concelho têm desenvolvido no âmbito da divulgação musical, constituindo-se como importante veículo de divulgação da cultura do Concelho;-----

--- que a necessidade de colmatar a falta de músicos percussionistas é um problema comum a todas as Bandas;-----

--- o facto das Bandas terem reunido e chegado à conclusão que a melhor forma de ultrapassar a situação seria a admissão por um ano de um professor para que pudesse formar músicos percussionistas de todas as Bandas do Concelho.-----

--- Proponho:-----

--- a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.980€, ao Centro Cultural Azambujense, destinado ao apoio às aulas de formação de percussionistas, ficando o Centro obrigado a elaborar relatório final de ano lectivo e a enviá-lo à Câmara."-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 04 / V-ML / 2010 aprovada por unanimidade. -----

1.6. Proposta Nº 05 / V-ML / 2010-----

--- O Sr. Vereador Marco Leal apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve: -----

--- "Considerando:-----

--- que é competência da Câmara Municipal de Azambuja apoiar e participar no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa – cfr. al. b) do n.º 4 do art. 64 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;-----

--- a realização da VII Edição da Exposição de Columbofilia ExpoRainha 2009, que reuniu, na sua organização duas das mais emblemáticas colectividades do Concelho nesta matéria;-----

--- que se entende que o trabalho desenvolvido pelas duas Colectividades tem sido extremamente meritório, quer ao nível do Concelho quer na promoção deste junto de outros Concelhos e se enquadra claramente na previsão e estatuição da norma legal invocada da Consideração supra.-----

--- Tenho a honra de propor:-----

--- a atribuição, a título extraordinário, de apoio financeiro no valor de 3.000€, à Casa do Povo de Aveiras de Cima – Secção Columbófila, pela organização da ExpoRainha 2009."-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 05 / V-ML / 2010 aprovada por unanimidade. -----

1.7. Proposta Nº 06 / V-ML / 2010-----

--- O Sr. Vereador Marco Leal apresentou a **Proposta** e a **Minuta de Protocolo** que a seguir se transcrevem:-----

--- **Proposta**-----

--- "Considerando:-----

--- que ao Município de Azambuja incumbem atribuições nos domínios dos Tempos Livres e Desporto e competências na realização de investimentos públicos em equipamentos para a prática desportiva de interesse municipal – cfr. al. f) do art. 13º e al. b) nº 1 do art. 21º Lei 159/99, de 14 de Setembro;-----

--- que é competência da Câmara Municipal de Azambuja apoiar ou participar pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza cultural, desportiva e recreativa – cfr. al. b) do n.º 4 do art. 64 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;-----

--- a necessidade de sempre aumentar a oferta de actividades que, pelos meios adequados potenciem o sucesso escolar e profissional e a promoção da prática do desporto entre os jovens do Concelho; -----

--- o pedido efectuado pelo Centro Hípico Lebreiro de Azambuja; -----

--- que o apoio à modalidade de "Horseball", com a participação nas etapas do respectivo campeonato nacional, taça de Portugal e Super Taça Diogo Mota, permite uma boa divulgação institucional do Concelho; -----

--- que, à Câmara Municipal de Azambuja é permitida a celebração de Protocolos com Entidades Privadas, com vista à prossecução dos objectivos enunciados, entendendo esta que a celebração de Protocolo de Colaboração com o Centro Hípico Lebreiro de Azambuja se insere no plano de trabalho que vem desenvolvendo com vista ao fomento do desporto no Concelho – cfr. art. 67.º Lei nº 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----

--- por último, que é competência da Câmara Municipal de Azambuja exercer as demais competências tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do Município – cfr. al. d) do art. 7.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro. --

--- Tenho a honra de propor: -----

--- que a Câmara Municipal de Azambuja aprove a celebração de Protocolo de Colaboração com o Centro Hípico Lebreiro nos termos exarados na minuta de Protocolo que se junta." -----

--- **Minuta de Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Azambuja e o Centro Hípico Lebreiro de Azambuja** -----

--- Considerando que ao Município de Azambuja incumbem atribuições nos domínios dos Tempos Livres e Desporto e competências na realização de investimentos públicos em equipamentos para a prática desportiva de interesse municipal – cfr. al. f) do art. 13.º e al. b) n.º 1 do art. 21.º Lei 159/99 de 14 de Setembro; -----

--- Considerando que é competência da Câmara Municipal de Azambuja apoiar ou participar pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza cultural, desportiva e recreativa – cfr. al. b) do n.º 4 do art. 64.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro; -----

--- Considerando a necessidade de sempre aumentar a oferta de actividades que, pelos meios adequados, potenciem o sucesso escolar e profissional e a promoção da prática do desporto entre os jovens do Concelho; -----

--- Considerando que o Centro Hípico-Lebreiro de Azambuja pretende manter uma secção de "Horseball" que participará nas 9 etapas do respectivo Campeonato Nacional, Taça de Portugal e Super-taça Diogo Mota; -----

--- Considerando que o apoio à modalidade de "Horseball", com a participação nas etapas do respectivo Campeonato Nacional, Taça de Portugal e Super-taça Diogo Mota, permite uma boa divulgação institucional do Concelho; -----

--- Considerando que, à Câmara Municipal de Azambuja é permitida a celebração de Protocolos com Entidades Privadas, com vista à prossecução dos objectivos enunciados, entendendo esta que a celebração de Protocolo de Colaboração com o Centro Hípico Lebreiro de Azambuja se insere no plano de trabalho que vem desenvolvendo com vista ao fomento do desporto no Concelho – cfr. art. 67.º Lei 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro; -----

--- Considerando por ultimo, que é competência da Câmara Municipal de Azambuja exercer as demais competências tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do Município – cfr. al. d) do art. 7.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

--- A Câmara Municipal de Azambuja, adiante designada por Câmara, e aqui representada pelo seu Presidente, Senhor Dr. Joaquim António Ramos, com poderes para o acto, e o Centro Hípico Lebreiro, adiante designado por Centro, com o NIPC 502 230 126, com sede na Rua D. Sancho I, 25, em Azambuja, aqui representado pelo seu Presidente Rui Carlos Casqueiro Haderer, -----

--- Acordam em celebrar o presente Protocolo que se rege pelas seguintes Cláusulas:-----
--- Primeira-----
--- (Objecto e objectivos)-----
--- 1. Pelo presente, a Câmara atribui à Secção de Horseball do Centro um apoio financeiro no montante de 5.000 euros.-----
--- 2. O apoio prestado destina-se ao pagamento das inscrições (jogadores e equipa) nas provas, dos transportes e da aquisição de equipamento (capacetes, cilhas de ramassage e coberjões).--
--- 3. O equipamento adquirido por esta via destina-se a ser utilizado no Campeonato Nacional, Taça de Portugal e Super-taça Diogo Mota.-----
--- Segunda-----
--- (Enquadramento jurídico)-----
--- O presente Protocolo segue as regras da boa fé e consubstancia-se na competência prevista na al. B) do n.º 4 do art. 64.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro.-----
--- Terceira-----
--- (Aquisição e utilização)-----
--- 1. A aquisição do equipamento será efectuada pelo Centro, devendo este utilizar as boas regras da gestão na aplicação da verba indicada.-----
--- 2. As regras de utilização do equipamento e as inscrições do Centro no Campeonato Nacional, seguem as regras internas da organização e regulamentos aplicáveis.-----
--- Quarta-----
--- (Direitos e obrigações)-----
--- 1. O Centro compromete-se a afectar integralmente a quantia disponibilizada a título de apoio à Secção de Horseball para a aquisição de equipamento nos termos referidos.-----
--- 2. Constitui a obrigação do Centro efectuar a sua inscrição, nos termos da lei e regulamento aplicável, no Campeonato Nacional da Modalidade, e bem assim, participar em todas as suas etapas ou torneios.-----
--- 3. Constitui obrigação do Centro utilizar em todas as actividades e intervenções da equipa de Horseball o equipamento apoiado pela Câmara.-----
--- 4. Constitui obrigação do Centro estabelecer, no âmbito dos objectivos do presente Protocolo, parcerias com Clubes ou Associações do Concelho de Azambuja ou de outro Concelho que prossigam fins de âmbito desportivo ou recreativo na temática "Horseball", por forma a poder realizar torneios particulares e demonstrações de divulgação da modalidade e do Concelho de Azambuja.-----
--- 5. Constitui obrigação do Centro, no âmbito da sua normal actividade, divulgar o Município de Azambuja, nomeadamente:-----
--- a) Em todos os seus documentos publicitários e de "marketing", aí incluindo como parceiro o Município de Azambuja;-----
--- b) Juntos dos meios de comunicação social, sempre que os eventos e acções realizadas assim o permitam;-----
--- c) Através da utilização exclusiva do equipamento objecto do presente Protocolo;-----
--- d) Através da colocação de lonas publicitárias nos diversos campos de jogos utilizados.-----
--- 6. O Centro compromete-se a diligenciar no sentido da realização de encontros amistosos entre outras equipas de "Horseball", a realizar quer no Concelho de Azambuja quer noutros Concelhos, por forma a melhor divulgar os nossos costumes, tradições e "gentes".-----
--- Quinta-----
--- (Vigência)-----
--- O Presente Protocolo entra em vigor no momento da sua outorga e os seus efeitos são aplicáveis já para a época desportiva de 2010.-----
--- Sexta-----
--- (Revogação e incumprimento)-----

- 1. O presente Protocolo poderá, a qualquer tempo, ser revogado por acordo entre as partes. -
- 2. No caso de incumprimento de qualquer das partes do protocolado, deve a parte não faltosa oficiar a outra para, no prazo de 15 dias, proceder às devidas correcções com vista a sanar o incumprimento. -----
- 3. Caso o incumprimento ou vício não seja sanado no prazo referido no número anterior, pode a parte não faltosa denunciar de imediato o protocolado, por carta registada com aviso de recepção. -----
- 4. A revogação ou denúncia do presente Protocolo não obriga qualquer das partes a indemnizar a outra. -----

--- Sétima -----

--- (Disposições finais) -----

--- A Câmara libertará a verba acordada com o Centro mediante apresentação de comprovativo de despesa." -----

--- Uma vez postas a votação foram a Proposta n.º 06 / V-ML / 2010 e a Minuta de Protocolo aprovadas por unanimidade. -----

1.8. Proposta Nº 02 / V-SL / 2010 -----

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a **Proposta** e a Minuta de Protocolo que a seguir se transcrevem: -----

Proposta -----

--- "Considerando o pedido da Junta de Freguesia de Vila Nova da Rainha para cedência de uma viatura ligeira de passageiros, para o transporte de idosos e crianças nas suas deslocações ao Centro de Saúde de Azambuja, face à inexistência de Posto Médico na freguesia. -----

--- Considerando que é competência da Câmara deliberar sobre formas de apoio às Freguesias, conforme disposto na al. b) do n.º 6 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

--- Proponho: -----

--- que a Câmara delibere ceder a utilização, à Junta de Freguesia de Vila Nova da Rainha, de uma viatura ligeira de passageiros, marca Nissan, modelo Primastar Combi, com o número de chassis VSKJ4B6VY620004, nos termos e condições constantes de protocolo que junto se anexa." -----

Protocolo de Colaboração entre o Município de Azambuja e a Junta de Freguesia de Vila Nova da Rainha -----

--- Entre: -----

--- O Município de Azambuja, pessoa colectiva n.º 506 821 480, adiante designada por Município, aqui representado pelo seu Presidente Joaquim António Ramos (Dr.), com poderes para o acto, -----

--- e -----

--- Junta de Freguesia de Vila Nova da Rainha, adiante designada por Junta com o NIPC _____, com sede em _____, aqui representada pelo seu Presidente, Joaquim Marques de Jesus Oliveira, com poderes para o acto -----

--- É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas Circunstâncias e Cláusulas seguintes: ---

--- Circunstâncias: -----

--- Considerando que a Junta necessita de dispor de uma viatura ligeira de passageiros de 9 lugares para transporte de idosos e crianças nas suas deslocações ao Centro de Saúde de Azambuja, uma vez que a Freguesia não dispõe de Posto Médico. -----

--- Considerando que a colaboração institucional entre as entidades outorgantes do presente protocolo é fundamental para o desenvolvimento das suas atribuições e competências. -----

--- Cláusulas: -----

--- Primeira -----

--- (Objecto do Protocolo) -----

--- Pelo presente protocolo o Município cede, a título gratuito, à Junta a utilização de uma viatura ligeira de passageiros, marca Nissan, modelo Primastar Combi, número de chassis VSKJ4B6VY620004. -----

--- Segunda -----

--- (Obrigações da Junta) -----

--- 1. A Junta obriga-se a afectar a viatura para o exercício das várias acções inerentes às competências que lhe foram atribuídas, não devendo dar-lhe outro uso. -----

--- 2. A Junta obriga-se a não ceder ou, de qualquer forma onerar ou restringir, o uso e fruição da mencionada viatura. -----

--- 3. A Junta compromete-se facultar a título gratuito, a utilização da viatura para qualquer actividade ou iniciativa desenvolvida ou patrocinada pelo Município, desde que solicitado por escrito com antecedência de 8 dias. -----

--- Terceira -----

--- (Encargos com a Viatura) -----

--- 1. A Junta é responsável, a título exclusivo, pela conservação, limpeza, administração, e circulação da viatura em causa, bem como por todas as obrigações inerentes ao seu uso perante os órgãos competentes, designadamente, despesas de reparação e manutenção, despesas com as inspecções periódicas, coimas ou multas aplicadas por infracções ao código da estrada. -----

--- 2. O seguro obrigatório da viatura é titulado por contrato de seguro, a celebrar entre o Município e a entidade seguradora para o efeito contratada nos termos da lei. -----

--- 3. O pagamento de todas as despesas referentes ao contrato referido no número anterior, incluindo o pagamento do respectivo prémio, será, pontualmente, liquidado pelo Município. -----

--- 4. As despesas liquidadas no número anterior serão apresentadas à Junta, no prazo máximo de 5 dias úteis, após a referida liquidação, sendo que, esta se obriga a ressarcir o Município das quantias pagas nos termos do número anterior, no primeiro dia útil do mês seguinte à sua apresentação. -----

--- Quarta -----

--- (Prazo de Utilização) -----

--- O presente Protocolo entra em vigor no dia da sua outorga, e vigorará até que a viatura cedida mantenha a finalidade a que se destina. -----

--- Quinta -----

--- (Cessação e incumprimento) -----

--- 1. O presente Protocolo poderá cessar os seus efeitos a todo o momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, e sem necessidade de invocação de justificação. -----

--- 2. Para efeitos do número anterior o Município deverá notificar a Junta com antecedência de 30 dias, por meio de carta registada com aviso de recepção. -----

--- 3. O incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações que para elas resultam deste Protocolo, não estando o mesmo sanado no prazo de 30 dias após a sua verificação e respectiva notificação, confere à parte não faltosa a faculdade de o fazer cessar, unilateralmente e de imediato. -----

--- Sexta -----

--- (Detenção) -----

--- A utilização da viatura que aqui é acordada apenas atribui à Junta a qualidade de mero detentor, não lhe conferindo assim, de modo algum, seja a que título for, a posse do mesmo." ---

--- Uma vez postas a votação foram a Proposta n.º 02 / V-SL / 2010 e a Minuta de Protocolo aprovadas por unanimidade. -----

1.9. Proposta N.º 04 / V-SL / 2010 -----

--- A Proposta N.º 04 / V-SL / 2010 foi retirada. -----

2. INFORMAÇÕES -----

2.1. Informação N.º 1 / P / 2010 -----

--- "Assunto: Modificação ao orçamento -----

--- Considerando o teor da Proposta n.º 5-A / P / 2009 que delega no Presidente da Câmara competência para a elaboração de Alterações ao Plano de Actividades Municipais, ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Orçamento e, nos termos do n.º 3, do art. 65º, do Decreto-lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas, informo a Câmara sobre a realização das seguintes modificações orçamentais, datadas de 20 de Janeiro, que se anexam:-

--- 1ª Alteração ao Orçamento da Despesa-----

--- 1ª Alteração ao Plano de Actividades -----

--- 1ª Alteração ao Plano de Investimentos.” -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

2.2. Gabinete de Apoio ao Vereador Silvino Lúcio – Reg. n.º 25/GAV/2010 -----

--- Assunto: Protocolo com as Juntas de Freguesia-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

2.3. AdAz – Águas da Azambuja, S.A.-----

--- Assunto: Início das obras previstas no Plano de Investimentos da Concessionária AdAz – Águas da Azambuja, S.A.-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

2.4. AdAz – Águas da Azambuja, S.A.-----

--- Plano de Investimentos – Relatório preliminar dos trabalhos em curso-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

2.5. Departamento Administrativo e Financeiro-----

--- Resumo da Execução Orçamental – Período: 2 a 15 de Janeiro de 2010-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

2.6. Departamento Administrativo e Financeiro-----

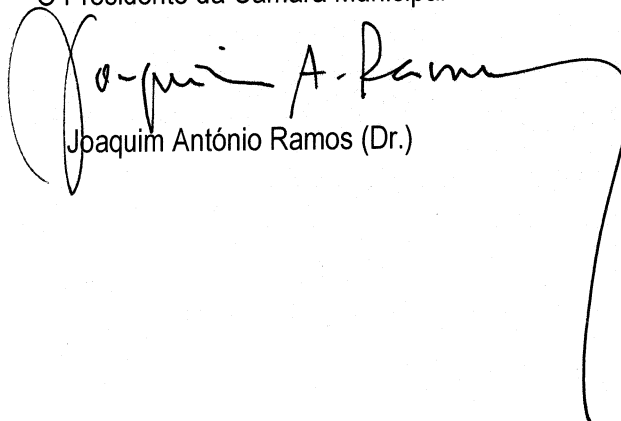
--- Resumo da Execução Orçamental – Período: 16 a 29 de Janeiro de 2010-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----

--- Secção de Expediente Geral, 03 de Fevereiro de 2010.-----

O Presidente da Câmara Municipal



Joaquim António Ramos (Dr.)